



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaíba
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 419/95.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Público Municipal, ao "**JARDIM ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO**", Entidade Cultural localizada a Rua Brender Trigueiro Costa, 25, Conjunto Auta de Souza - I, com uma área de 701,00 M², e as seguintes dimensões e limites:

Ao NORTE - Com o Centro Profissionalizante com 29,60 metros;
Ao SUL - Com a Rua Emília Vasconcelos, com 29,60 metros;
Ao LESTE - Com o Centro Social Auta de Souza com 23,70 metros;
Ao OESTE - Com a Rua Severino Tavares, com 23,70 metros.

Art. 2º - O referido terreno será destinado a construção de uma Escola Particular com o objetivo de dinamizar o ensino Pré-Escolar de 1º Grau, no Município de Macaíba.

Art. 3º - O terreno de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no prazo de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização da Câmara Municipal, não for construída a Sede da referida Escola no terreno, ou utilizado para fins diferente do que foi proposto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA,
EM 09 DE OUTUBRO DE 1995.


Odiléia Mercia Gomes da Costa
PREFEITA